



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº. 1734/2002  
DE 06 DE MAIO DE 2002

*“Modifica Estrutura Básica Administrativa do Poder Executivo Municipal, criado por via da Lei 1552/97 e alterada pela Lei 1694/01, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criada pela Lei nº 1552, de 24 de janeiro de 1997, e modificada através da Lei 1694, de 23 de Fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento passa a denominar-se: **“Secretaria Municipal de Finanças”**.

II – A Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico passa a denominar-se: **“Secretaria Municipal da Agricultura”**.

III – A Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Turismo, passa a denominar-se: **“Secretaria Municipal da Juventude e Desporto”**.

IV – A Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente, passa a denominar-se: **“Secretaria Municipal da Saúde”**.

**Art. 2º** - Fica criado a **Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente**, órgão de Administração Superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo 1º** - A função da Secretaria acima criada será a de elaborar e coordenar o planejamento administrativo do Município, bem como, as ações relacionadas ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e turístico do Município, do mesmo modo, dar suporte às ações administrativas relacionadas ao meio-ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**Parágrafo 2º** - A estrutura da Secretaria, ora criada, será a que for remanejada das Secretarias modificadas no Artigo 1º da presente Lei, conforme a seguir:

**I – Diretoria da Indústria e Comercio**, remanejada da Secretaria de agricultura e do Desenvolvimento Econômico;

**II – Diretoria de Promoção ao Turismo**, remanejada da Secretaria da Juventude, Desporto e Turismo;

**III – Diretoria de Planejamento**, remanejada da Secretaria de Finanças e Planejamento;

**IV – Diretoria do meio Ambiente**, remanejada da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente;

**V – Fica criada a Coordenadoria de Suporte Administrativo.**

**Art. 3º** - Fica criado o cargo de **Diretor da Fundação Municipal Museu Histórico** de Porto Nacional, instituída através da Lei nº 1622/01, classificado como DAS-3, dentro da estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 1552/97.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na mesma condição de DAS-3, fica criado o cargo de **Diretor da Guarda Municipal**, instituída através da Lei 1727/02.

**Art. 4º** - Na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fica criado o Cargo de **Diretor de Limpeza Urbana**, classificado com DAS-3.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2002.**

  
**OTONIEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito Municipal

Reg. fls. 113v / 114v Lv. 12

